

Processo n.: @REP 21/00170907

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes à inabilitação da Representante no Pregão Eletrônico n. 142/PMSC/2020 – contratação dos serviços de cavalaria para o Regimento da Polícia Militar Montada de São José

Interessada: Triângulo Administração e Serviços Ltda.

Procuradora: Juliane Pinheiro da Silva

Unidade Gestora: Polícia Militar do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 430/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Representação formulada pela empresa Triângulo Administração e Serviços Ltda., com fundamento no §1º do art. 113 da Lei n. 8.666/93, contra o Pregão Eletrônico n. 142/PMSC/2020, promovido pela Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, visando à contratação dos serviços de cavalaria para o Regimento da Polícia Militar Montada de São José, no valor previsto de R\$ 251.160,00.

2. Dar ciência desta Decisão à Representante, por meio de sua procuradora constituída, e ao Responsável pelo Controle Interno da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

3. Determinar o arquivamento do processo.

Ata n.: 21/2021

Data da sessão n.: 16/06/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC